



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88.2024**  
**CONTRATO Nº 90.2024**

**VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias**  
**EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face das propostas apresentadas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 88.2024**;

Resolve para a contratação dos itens/serviços que correspondem aos constantes na proposta vencedora transcrita em anexo deste contrato, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rod. SC 281, S/N, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara – SC, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ sob o nº **28.257.820/0001-82**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JEONICIO JOSEMAR VERLICH**, portador(a) do CPF nº **052.995.829-51**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução em caráter de emergencial para execução de obra pública de **RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ ZIMERMANN, S/N, SANTA TERESA, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, para restabelecer a acessibilidade, qualidade e segurança das vias e encostas municipais de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O valor deste contrato é de **R\$ 106.296,74 (Cento e seis mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR DE MÃO DE OBRA	VALOR DE MATERIAL	VALOR TOTAL
------	-----------------	----------------------	-------------------	-------------





1	Recomposição da tubulação, colocação de escada de amortecimento de água para aliviar a pressão exercida pela água no desnível em decorrência do desnível no relevo entre a via e a saída da tubulação, contenção do talude deslizado com enrocamento de pedras para estabilização do local e da tubulação.	R\$ 21.259,35	R\$ 85.037,39	R\$ 106.296,74
---	--	---------------	---------------	----------------

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2024 da **DEFESA CIVIL**, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 O presente contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, vedado a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

4.2 A presente obra terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços, vedado a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

5.2 Somente será efetivado **O PAGAMENTO** mediante apresentação da nota **FISCAL/FATURA**, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

5.2.1 CNPJ da empresa e do Município;





- 5.2.2** Número da licitação;
- 5.2.3** Número do contrato;
- 5.2.4** Menção ao recolhimento conforme IN 1234 ou aquele aquela vier a substituí-la
- 5.2.5** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos SERVIÇOS prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

**5.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**6.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**6.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.2.4** Multa.

**6.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento





eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**6.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**6.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**6.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

### **7.1 Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**7.1.1** A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital e seus anexos.





**7.1.2** Deverá a **CONTRATADA** cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado, conforme o edital e anexos.

**7.1.3** Executar a obra conforme projeto e planilha em anexo.

**7.1.4** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**7.1.5** Fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao **CREA**, devidamente registrada por profissional competente para **EXECUÇÃO** da obra.

**7.1.6** Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

**7.1.7** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

**7.1.8** Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

**7.1.9** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.10** Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

**7.1.11** A **CONTRATADA** deve se submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**7.1.12** A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**7.1.13** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

**7.1.14** A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**7.1.15** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**7.1.16** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**7.1.17** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**7.1.18** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

**7.1.19** A empresa **CONTRATADA** deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**7.1.20** Consultar o **CONTRATANTE** referente ao raio de destino dos rejeitos da obra;

**7.1.21** Realizar o correto descarte de insumos e rejeitos decorrentes da execução do serviço sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.1.22** Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido





pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

**7.1.23** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas NR-6 e legislação em vigor;

**7.1.24** Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

**7.1.25** A **CONTRATADA** tendo alguma dúvida quanto aos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à **FISCALIZAÇÃO** por ofício, que avaliará;

**7.1.26** Todos os serviços deverão ser perfeitamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

**7.1.27** As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão da Obra;

**7.1.28** Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

**7.1.29** Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

**7.1.30** Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**7.1.31** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

**7.1.32** Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

**7.1.33** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

**7.1.34** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

**7.1.35** Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

**7.1.36** Fornecer o deslocamento do responsável técnico nas fiscalizações em campo, nos locais de obras, incluindo gastos com veículo e combustível.

**7.1.37** Executar os serviços observando o termo de referência deste edital.

**7.1.38** Não transferir ou subcontratar, a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

**7.1.39** Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

**7.1.40** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, sejam elas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;





**7.1.41** Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**7.1.42** Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**7.1.43** Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**7.1.44** Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do **CONTRATANTE**.

## **7.2 Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:**

**7.2.1** A **CONTRATANTE** deve observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.2.2** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.2.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**7.2.4** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções contratuais, quando necessário.

**7.2.5** A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de serviço para o início da obra

**7.2.6** Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**7.2.7** Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer das alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

**7.2.8** Comunicar a **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**7.2.9** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**7.2.10** O fiscal designado, na realização do acompanhamento da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do projeto básico e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**7.2.11** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

**7.2.12** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

**7.2.13** O fiscal responsável deve notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

**7.2.14** A **CONTRATANTE** cabe rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.





**7.2.15** A **CONTRATANTE** devem exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**7.2.16** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**7.2.17** Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.2.18** Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

**7.2.19** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**7.2.20** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções.

**7.2.21** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**8.2** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**8.3** O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**8.4** A **CONTRATANTE**, designa o Chefe da Defesa Civil, o servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA JUNIOR**, matrícula 4449, para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, conforme a Lei nº 14.133/21, ressalvado o direito de eleger novo fiscal conforme disponibilidade e interesse público.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**9.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**9.3.1** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**9.3.2** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,





bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.4.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**9.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.5.3** Indenizações e multas.

**9.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e Anexos da Dispensa de Licitação n.º **88.2024** e a proposta da empresa.

**10.2** O foro para dirimir questões relativas a do contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 09 de julho de 2024.

---

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*

---

**VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

*Contratada*

